



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Projeto de Lei nº / 2021
Autores: Deputado Carlinhos Bessa

**Dispõe sobre o incentivo ao Desenvolvimento do
Turismo Religioso no Estado do Amazonas.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento do turismo religioso no Estado do Amazonas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por turismo religioso as atividades turísticas de busca espiritual e eventos relacionados à prática religiosa da população.

Art. 3º O Poder Público, a iniciativa privada, as entidades do terceiro setor e as instituições de ensino atuarão em prol do turismo religioso como importante fator de geração de emprego e renda, de preservação do patrimônio cultural, de desenvolvimento sustentável e de promoção do potencial turístico de cada região.

Art. 4º A aplicação de recursos para incentivo ao turismo religioso deve ter os seguintes objetivos:

- I – promoção do turismo religioso em todos os tipos de mídia, visando inserir o Estado do Amazonas nos roteiros turísticos nacionais;
- II – ampla divulgação nos veículos de comunicação de festividades, utilizando os meios próprios que o governo obtenha, bem como os que mantenham vínculo contratual para prestação de serviço de mídia, via sites, rádios e canais de televisão;
- III – realização de pesquisa sobre a oferta turística e sobre a demanda do turismo religioso no Estado;
- IV – promoção de cursos, seminários e encontros voltados para discussão e aperfeiçoamento das ações turísticas de interesse do Estado;

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 [assembleiaam](http://assembleiaam.org.br) - www.aleam.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - 769.174.602-49 EM 13/04/2021 09:05:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AF86EEE100061C75 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CARLINHOS BESSA

V – elaboração de estudo com identificação cultural das comunidades e população ligadas as atividades turísticas religiosas;

VI – celebração de convênios e parcerias com entidades governamentais e não governamentais para realização de eventos com fim específico de promover o turismo religioso;

VII – celebração de convênios com municípios amazonenses para realização de obras de infraestrutura pertinentes a melhorar o acesso e a segurança dos romeiros e peregrinos e locais turísticos;

VIII – implantação de sinalização turística nas estradas de acesso aos locais de turismo religioso;

IX – realização de inventário turístico religioso amazonense, que deve ser atualizado regularmente.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias previstas e vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Sedecti, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada de forma que caberá ao Conselho Estadual de Desenvolvimento do Estado formular e propor ações para a implementação do turismo religioso no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 13 de abril de 2021.

CARLINHOS BESSA
 DEPUTADO ESTADUAL
 1º Vice-Presidente da Aleam





PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CARLINHOS BESSA

JUSTIFICATIVA

O Brasil tem 18 milhões de turistas religiosos domésticos, segundo dados publicados em 2018 pelo Ministério do Turismo. Esse número é três vezes superior ao volume de 6 milhões que visitam o Vaticano todo ano.

No País são 334 municípios que contam com essa modalidade de turismo como fonte de recursos. O setor turístico no Brasil é um dos que mais tem crescido, em decorrência da popularização de pacotes nacionais e internacionais, amplamente divulgados pela internet e da facilidade em realizar viagens.

Este projeto visa à implementação e ao fomento do setor de turismo religioso.

Segundo o IBGE, em pesquisa divulgada em 2010 sobre o perfil religioso do brasileiro, 86,8% dos entrevistados se declaram cristãos; desse total, 64,6% são católicos e 22,2% evangélicos. Esses dados demonstram que há um imenso potencial para geração de emprego e renda na área turística.

O potencial não se resume apenas aos fiéis que se declaram praticantes do Cristianismo, mas também aqueles vinculados a inúmeras denominações que começam a ganhar adeptos no Brasil, tais como os fiéis Budistas, Hinduístas, Espíritas e Religiões Afro-brasileiras.

Exemplificando as festas religiosas que acontecem no Amazonas, podemos citar: A Festa de Santa Teresa D'ávila em Tefé; Festa de Nossa Senhora da Conceição, de São José e de Nossa Senhora Aparecida em Manaus; Festa de Nossa Senhora do Carmo em Parintins, bem como a Marcha para Jesus que acontece anualmente em Manaus e demais manifestações religiosas.

Na verdade, essas são apenas umas das muitas festividades que ocorrem todos os anos no Estado do Amazonas, sendo muitas com outras denominações religiosas, mas que merecem ser valorizadas, pois contribuem com a economia local de maneira sustentável.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
 CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam - www.aleam.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - 769.174.602-49 EM 13/04/2021 09:05:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AF86EEE100061C75 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Diante dos argumentos acima mencionados, solicito a compreensão dos nobres pares para que este projeto seja deliberado e aprovado por esta Casa.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus 13 de abril de 2021.

CARLINHOS BESSA
DEPUTADO ESTADUAL
1º Vice-Presidente da Aleam

